

Arquivo

Lei n° 13.181/84.

Que autoriza doações que especifica.


O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art° 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Espírito Santo Centrais Elétricas S/A (Escelsa) a parte correspondente a 50% (cinquenta por cento) da linha de Eletrificação Rural, monophasica, numa extensão de 1,750km, da DDR-Fazenda José Azevedo Lucchetto, situada no Corrego Santa Joana, neste Município.

Art° 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de outubro de 1984.

  
Prefeito Municipal.

Lei n° 1.319/84.

Que autoriza doações que especifica.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art° 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Espírito Santo Centrais Elétricas S/A (Escelsa) a parte correspondente a 50% (cinquenta por cento) da



Linha de Eletroziacão Rural, trifásica, numa extensão de 2,951 km, da LDR. Nils G. G. Silvestre S. S. S., situada no bairro da Saudaria, neste Município.

Artº 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Sincia, Estado do Espírito Santo, em 11 de outubro de 1984.

  
Prefeito Municipal.

Lei nº 1.320/84.

Que autoriza doações que especifica.

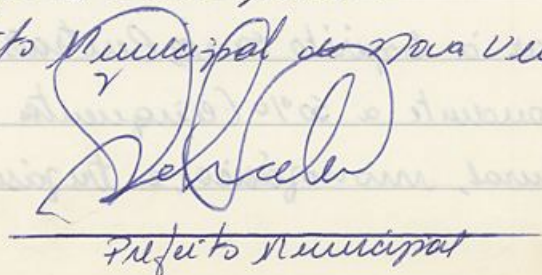
O Prefeito Municipal de Nova Sincia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Espírito Santo, Centros Elétricos S/A (Escelsa) a parte correspondente a 50% (cinquenta por cento) de linha de Eletroziacão Rural monofásica e trifásica, numa extensão de 5,204 km, da LDR. A. A. Salvador e outras, situada no bairro da Serra de Aina, neste Município.

Artº 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Sincia, em 11 de outubro de 1984.

  
Prefeito Municipal